



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

### PROJETO DE LEI Nº 162 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de energia sustentável nos prédios do Poder Executivo e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Município de Itabirito obrigado a realizar a colocação de equipamentos de geração de energia elétrica que tenham uma ou mais fontes de energia renováveis.

**Art. 2º** - Para adequação desta lei, o poder executivo terá os seguintes prazos:

I – 04 ( quatro ) anos para que os prédios possuam 50% ( cinquenta por cento ) do consumo atendido por energias renováveis.

II – 08 ( oito ) anos para que os prédios possuam 100% ( cem por cento ) do consumo atendido por energias renováveis.

**Art. 3º** - Não caberá aplicação desta Lei quando comprovado por inviabilidade técnica de seu atendimento ou quando ela se acometer com as normas municipais relativas a ocupação do solo ou a construção de prédios/edificações.

**Art. 4º** - As possíveis despesas para execução desta lei, deverão ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - [www.itabirito.mg.leg.br](http://www.itabirito.mg.leg.br)

Itabirito, 18 de Outubro de 2021.

*Lucas Eduardo Góis Santos*

**LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS**

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - [www.itabirito.mg.leg.br](http://www.itabirito.mg.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que visa obrigatoriedade de inserção de energia sustentável nos prédios do Poder Executivo e dá outras providências.

O projeto visa à adoção de fontes de energia renováveis, para tornar os prédios do poder executivo mais sustentáveis do ponto de vista ambiental e energético, transformando-os em exemplos de boas práticas. Com esta implantação além da redução de custo, traz também vantagens para a saúde da nossa população, com a não poluição do ar, além de se requerer menos manutenção que as energias hoje utilizadas.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 18 de Outubro de 2021.

*Lucas Eduardo Góis Santos*  
**LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS**

Vereador